



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 031/2024 – AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS A CONTRATAR EMPRESA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

Trata de projeto de lei de nº 031/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, trata de autorização à Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais para contratação de empresa para a realização de concurso público de provimento para professor .

### DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisa a presente proposição.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, caso haja alteração.

### DO MÉRITO

O projeto em pauta trata de autorização para contratação, por parte da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, de empresa para a realização de concurso público.

Art. 8º Ao Município compete, concorrentemente: (NR);

...

IV - promover a educação, a cultura, a assistência social e o desenvolvimento econômico no âmbito municipal



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

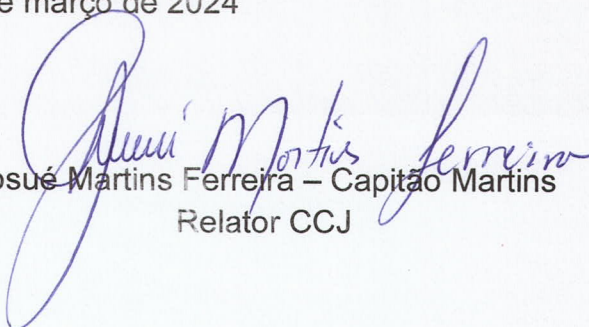
...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

### DO PARECER

Pelos motivos expostos, e desde que não haja alterações posteriores no projeto de lei de nº 031/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

Maracanaú, em 20 de março de 2024

  
Josué Martins Ferreira – Capitão Martins  
Relator CCJ